



LEI Nº 0245/2005

DE: 06 de Dezembro de 2005.



DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE
CANABRAVA DO NORTE
PARA O QUADRIÊNIO
2006/2009.

O Prefeito Municipal de *CANABRAVA DO NORTE* – Estado de Mato Grosso, Sr. **GENEBALDO JOSÉ BARROS**, no uso das suas atribuições conferidas em Lei. Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.



Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2005.

Generaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL EM:

06 / 12 / 05